



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ANTONIO CARLOS CeA/Republicanos.

PROJETO DE LEI Nº _/2025

Cria a Base da Guarda Civil Litorânea com sede em Jacaraípe e atuação em todos os balneários do Município da Serra, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Base da Guarda Civil Litorânea do Município da Serra, com sede em Jacaraípe, destinada à atuação preventiva, ostensiva e comunitária em todos os balneários do território municipal.

Art. 2º A Guarda Civil Litorânea terá como finalidade:

- I – Promover a segurança pública nas regiões litorâneas do Município da Serra;
- II – Atuar na prevenção e repressão de delitos nas praias e adjacências;
- III – Apoiar os órgãos de fiscalização ambiental e urbana;
- IV – Colaborar com a Defesa Civil e com os serviços de emergência, especialmente em situações de risco costeiro, desastres naturais e períodos de grande fluxo turístico;
- V – Realizar ações educativas junto à população e aos visitantes, visando à preservação do meio ambiente e ao uso consciente dos espaços públicos.

Art. 3º A sede da Base será instalada em Jacaraípe, podendo contar com núcleos operacionais de apoio em outros pontos estratégicos da orla do município, conforme planejamento da Secretaria Municipal responsável.

Art. 4º A estrutura organizacional, o efetivo, os equipamentos e os procedimentos operacionais da Guarda Civil Litorânea serão definidos por ato do Poder Executivo, observando-se os princípios da eficiência, legalidade e economicidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390039003100340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Plenário da Câmara Municipal da Serra, 24 de Abril de 2025.

Justificativa:

A presente proposição visa estruturar uma resposta permanente, organizada e preventiva às necessidades de segurança pública nos balneários da Serra. Com sede em Jacaraípe e atuação em toda a extensão litorânea, a Guarda Civil Litorânea será instrumento fundamental na proteção dos moradores, turistas, patrimônios naturais e bens públicos, principalmente durante os períodos de alta temporada, eventos e festas populares.

Trata-se de medida urgente e de grande relevância para a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável da região.

ANTONIO CARLOS APRIJO

VEREADOR - REPUBLICANOS

Rua: Major Pissarra nº 225 – CENTRO – SERRA – CEP: 29.176-020 Tel.: (27) 3251-8300



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390039003100340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

